

# ESTIGMATIZAÇÃO DAS VÍTIMAS DA GRANDE CHACINA DO GUAMÁ: UMA ANÁLISE DAS NARRATIVAS MIDIÁTICAS

STIGMATIZATION OF VICTIMS OF THE GREAT GUAMÁ SLAUGHTER: AN ANALYSIS OF MEDIA NARRATIVES

Savio Rangel U. Santiago<sup>1</sup>  
Andréa Bittencourt P. Chaves<sup>2</sup>  
Izabela da Silva Jatene<sup>3</sup>  
Edson Marcos L. Soares Ramos<sup>4</sup>

**RESUMO:** O texto em tela buscou compreender as referências jornalísticas sobre as vítimas da Grande Chacina do Guamá, ocorrida em 2019 na cidade de Belém do Pará. Para tanto, buscou-se analisar os discursos justificantes elaborados sobre o referido morticínio, veiculados nos sítios eletrônicos dos principais meios de comunicação. Os conceitos de estigma e de criminologia midiática são os aportes centrais da abordagem. A metodologia empregada abarcou o levantamento bibliográfico e documental, com base na análise de conteúdo Bardin (1977) e de discurso de Loureiro (2018), com ênfase nas reportagens das justificativas do massacre como persistência temática. Os resultados apontaram que, muito além dos onze corpos exterminados, as reportagens da Grande Chacina do Guamá visaram estabelecer a culpabilização das próprias vítimas do massacre e as mortes como produto inevitável da “guerra contra as drogas”. Demonstrou-se também como o sistema criminal de justiça opera na legitimação e justificação das mortes, reforçando o eficientismo penal. Os resultados demonstraram o papel preponderante dos agentes do Estado como fontes da mídia na cobertura de fatos violentos, ao passo que as justificativas das mortes reforçaram a estigmatização em um bairro historicamente segregado.

**Palavras-chave:** estigmatização; criminalização; chacina; mídia.

**ABSTRACT:** The text sought to understand journalistic references to the victims of the Grande Chacina do Guamá, which occurred in 2019 in the city of Belém do Pará. To do so, it analyzed justificatory discourses elaborated about the aforementioned massacre, as conveyed in the electronic sites of the main media outlets. The central contributions to the approach are the concepts of stigma and media criminology. The methodology employed encompassed bibliographical and documentary research, based on Bardin's content analysis (1977) and Loureiro's discourse analysis (2018), with an emphasis on the reports justifying the massacre as a persistent theme. The results indicated that, far beyond the eleven exterminated bodies, the reports of the Grande Chacina do Guamá aimed to establish the culpabilization of the massacre's own victims and the deaths as an inevitable product of the "war on drugs." It was also demonstrated how the criminal justice system operates in legitimizing and justifying deaths, reinforcing penal efficiency. The results demonstrated the preponderant role of state agents as media sources in covering violent events, while the justifications for the deaths reinforced stigmatization in a historically segregated neighborhood.

**Keywords:** stigmatization; criminalization; massacre; media.

<sup>1</sup> Mestrando em Segurança Pública na Universidade Federal do Pará (UFPA). Bacharel em Direito e em Psicologia pela Universidade Federal do Pará.

<sup>2</sup> Doutora em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido pela Universidade Federal do Pará. Mestra em Sociologia Geral e em Serviço Social pela Universidade Federal do Pará. Bacharela em Ciências Sociais pela União das Escolas Superiores do Pará. Professora Titular da Universidade Federal do Pará.

<sup>3</sup> Doutora em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica (PUC-RJ). Mestre em Antropologia e Graduada em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Pará. Professora do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP/UFPA). Diretora da Faculdade de Ciências Sociais (FACS/UFPA).

<sup>4</sup> Doutor em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina. Mestre em Estatística pela Universidade Federal de Pernambuco. Bacharel em Estatística pela Universidade Federal do Pará. Professor Titular da Universidade Federal do Pará. Conselheiro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.



## 1 INTRODUÇÃO

Doze vítimas diretas, onze mortes, apenas um minuto (Cavalcante, 2019). Com isso, a chacina do Guamá de 2019, ocorrida no conhecido bar da Vanda, no bairro mais populoso da região norte (IBGE, 2010)<sup>5</sup>, tornou-se o maior massacre em apenas um lugar na capital paraense (Portal G1 PA, 2019; Record, 2019). Por esse motivo, o mencionado morticínio será chamado de “A Grande Chacina do Guamá”, sendo esse caso, portanto, o foco das análises sobre o fenômeno da estigmatização das vítimas.

Ainda não existem estudos sobre a grande Chacina do Guamá. No geral, os estudos apontam, de forma panorâmica, o cenário violento da capital paraense e a atuação de grupos milicianos e de extermínio em bairros como Guamá e Terra Firme (Araújo, 2022). Duarte (2022), por sua vez, adentra no cenário estatístico dos crimes de homicídios ocorridos em Belém, entre 2018 e 2020, tendo o Guamá com maior ocorrência de homicídios e indicando que a política nacional antidrogas produz a morte de indesejáveis.

Indo além, as informações coletadas sobre o morticínio em análise concentram-se em fontes documentais – processos judiciais e dados em texto e áudio visuais – disponibilizados em sítios eletrônicos dos principais meios de comunicação em massa.

O texto está ancorado no referencial teórico do estigma como trabalhado por Goffman (1988), associado a contribuições mais recentes da criminologia crítica – Zaffaroni (2012), Baratta (2001), Batista (2011), Moraes (2016) e Gomes (2015). A metodologia abarca a revisão bibliográfica narrativa sobre o tema das chacinas e dos processos de criminalização, conjugando-se aos aportes teóricos da análise de conteúdo (Bardi, 1977) e de discurso (Loureiro, 2018) no que se refere às reportagens que cobriram a grande chacina do Guamá. Ademais, foram feitas também entrevistas não estruturadas com moradores da passagem Jambu em 2023.

---

<sup>5</sup> O estudo ateve-se ao Censo IBGE de 2010 por serem estes os únicos dados oficiais divulgados até a coleta de dados. O Censo de 2022 ainda não disponibilizou dados mais atuais.

## 2 PROCESSOS DE CRIMINALIZAÇÃO

As chacinas se relacionam com os processos de criminalização, sobretudo no que diz respeito ao fenômeno da seletividade penal, que atua sob o viés da vulnerabilidade social, criminalizando indivíduos pobres e marginalizados historicamente (Zaffaroni, 2012). Não obstante, esse fenômeno excludente e violento das perseguições criminais repercute também nas condutas violadoras de determinados agentes estatais, que atuam à margem do sistema repressor, cometendo sistemáticas violações a esses mesmos grupos seletivamente criminalizados.

Ao conjunto de violações perpetradas por esses agentes, Zaffaroni (2012) definiu como sendo o Sistema Penal Subterrâneo. Com efeito, as torturas, violações de direitos humanos e extermínios, quando operados por forças estatais e que por essa razão deixam de ser devidamente apurados ou denunciados, são também manifestações do sistema penal. As chacinas se relacionam com os processos de criminalização, sendo resultado de relações assimétricas de poder.

Definidos em duas fases distintas e complementares, uma primária e outra secundária, os processos de criminalização ocorrem o tempo todo. Para Gomes (2015), a criminalização é o resultado concatenado de complexas definições e seleções de condutas e de indivíduos. Nesse ponto, com a eleição de condutas tipificadas no código penal, as agências estatais não estariam preocupadas em investigar fatos, mas sim pessoas, principalmente, aquelas mais vulneráveis ao sistema penal (Gomes, 2015). O status de criminoso, portanto, é o que há de maior relevância na atuação repressiva estatal, sem o qual afunda-se a própria eficácia do Estado em resolver os problemas de Segurança Pública. Para Gomes (2015), muito embora exista a previsão legal e as prerrogativas que impõem aos agentes públicos do sistema criminal de justiça à persecução penal em estrita observância à sistemática legal, as agências estatais atuam de maneira seletiva, refletindo a segregação e exclusão social do sistema capitalista.

Assim, a criminalização primária corresponde à fase legislativa em que há a criação dos tipos penais, enquanto a criminalização secundária corresponde à atuação concreta e seletiva das instituições da Segurança Pública e da Justiça. Partindo dessas premissas,

Zaffaroni (2012) explica que os mortos produzidos pelo sistema criminal de justiça são produtos da violenta política criminal instrumentalizada, principalmente, pela ideia de que o extermínio físico de criminosos do mundo das drogas é o que garante o efetivo controle social a ser exercido pela polícia em “zonas de guerra”, que, na verdade, são espaços territoriais da periferia, segregados historicamente (Silva, 2021, p. 265).

No caso da periferia de Belém, Couto (2018) revela a existência de redes de poder controladas por organizações criminosas, tanto do narcotráfico como de milicianos, pressupondo a territorialização no âmbito da precarização urbana e dos “aglomerados urbanos de exclusão” (Silva, 2021). A apropriação por grupos de traficantes e/ou milicianos de territórios nessas ditas “zonas de guerra” constitui-se, em última análise, a tecnologia de vigilância e de controle a partir do qual se estabelecem formas violentas de enfrentamento.

Deluchey (2019), ao analisar a ocorrência de chacinas no Estado do Pará aponta para a consolidação e ampliação de mercados ilícitos e de redes criminosas locais. Para o autor, as chacinas possuem duas funções: aumentar o poderio de grupos armados nas periferias frente a conivência do Estado e enviar mensagens à população local definindo quem controla o território.

Com feito, a expansiva e seletiva atuação das agências de controle social, com massiva instrumentalização da persecução criminal a partir de indivíduos marginalizados e igualmente considerados perigosos, se constata na periferia como o espaço contínuo de vigilância, de controle e de dominação. Nesse cenário, as chacinas constituem ações de necropolítica (Mbembe, 2018), refletindo o silêncio da sociedade civil e a omissão estatal.

## **2.1 Estado de Exceção e estigmatização**

Não é tão simples enfrentar questões que envolvem os processos de legitimação das mortes decorrentes do modelo de Segurança Pública adotado pelo Brasil com a redemocratização, que é recorrentemente violador de direitos civis (Oliveira, 2016). Zaffaroni (2012) enfrenta a questão demonstrando que, paradoxalmente, a efetividade da política criminal é atestada pela quantidade de cadáveres empilhados, fenômeno tratado por Duarte (2022) como efficientismo penal.

Zaffaroni (2012) considera que a visão maniqueísta inserida na sociedade reforçou no sistema criminal de justiça a necessidade de combater o inimigo traficante, a qualquer custo. Em paralelo, forja-se por meio da criminologia midiática o maniqueísmo do “*Nós e Eles*” (Zaffaroni, 2012, p. 307). Nesse mundo, a pena teria a função de restaurar os valores sociais para o cidadão, enquanto para o inimigo não existiriam direitos, sendo autorizada até mesmo a tortura e o extermínio.

Zaffaroni (2012) ainda vai além quando esclarece a legitimidade da violência da criminologia midiática direcionada as pessoas que de alguma forma se assemelham ao criminoso estereotipado. Segundo o autor, o “*Eles*” representa toda uma massa criminosa de diferentes (dos cidadãos), em que até aos parecidos é tolerada toda e qualquer violação, pois que são indivíduos suscetíveis de cometer atrocidades a qualquer momento.

*Este é parecido e, portanto, pode fazer o mesmo. A formação deste “eles” seleciona cuidadosamente os delitos dos estereotipados mais ou menos carregados de perversidade ou violência gratuita; os outros são minimizados ou apresentados de modo diferente, porque não servem para demonstrar que qualquer estereotipado haverá de cometer uma atrocidade semelhante. A mensagem é que o adolescente de um bairro precário que fuma maconha ou toma cerveja em uma esquina amanhã fará o mesmo que o parecido que matou uma velinha na saída de um banco e, portanto, é preciso isolar a sociedade de todos eles (Zaffaroni, 2012, p. 307).*

A legitimidade potencial da violência direcionada a qualquer pessoa socialmente vulnerável ao sistema penal se conecta com os discursos que legitimam chacinas e extermínios. Dessa forma, enquanto a pena teria como finalidade a afirmação de valores positivos do ordenamento, com a garantia de direitos para o cidadão, para os “outros” há a flexibilização desses mesmos direitos e garantias, que se somam a desconsideração de suas personalidades e dignidade em prol da segurança de todos (Oliveira, 2016).

As reflexões teóricas de Agamben (2015) e Goffman (1988) auxiliam na reflexão sobre esses fenômenos.

Por “Estado de Exceção”, Agamben (2015) compreende os fenômenos políticos da ação humana intencional que deveriam funcionar apenas em situações em que o próprio Estado tivesse a sua existência ameaçada. Portanto, a ideia de agir excepcionalmente e de

forma extrema possui dois contornos: uma via democrática (argumento de legitimidade) e uma via totalitária (servindo aos interesses antidemocráticos).

Agamben (2015) assimila a existência de forte tensão simultânea na política e no direito, em sua relação com a vida humana. De tal forma que o dispositivo excepcional do agir extremo do Estado, com o objetivo de impor a sua soberania diante de ameaças igualmente extremas, torna-se uma arma arbitrária nas mãos de um paradigma etiológico, por exemplo.

A ideia central está no fato do Estado dispor de um dispositivo de uso extremo da violência, desde que fortemente amparado por razões de Estado, igualmente extremadas. Zaffaroni (2012) aponta que a divisão entre cidadão e não cidadão, que autoriza a violência extrema sobre o segundo, na América Latina está ancorada no paradigma da guerra às drogas. Para o criminalista argentino, essa guerra explicaria os motivos de tantos corpos empilhados pelo sistema criminal.

**Os mortos são um produto natural a violência deles.** A criminologia midiática naturaliza essas mortes, pois todos os efeitos letais do sistema penal são para ela um produto natural (inevitável) na **violência própria deles**, chegando ao encobrimento máximo nos casos de execuções sem processo disfarçadas de mortes em enfrentamentos, apresentadas como episódios da **guerra contra o crime, em que se mostra o cadáver do fuzilado como sinal de eficiência preventiva**, como o soldado inimigo morto na guerra (Zaffaroni, 2012, p. 311, grifo nosso).

No contexto regional, o inimigo é o traficante e os vários discursos proibicionistas das drogas são estruturados sob o prisma ético, médico, jurídico e político. A ideia central de combater as drogas é o pretexto para a atuação quase “excepcional” do Estado pela via da violência extrema.

Não se pode olvidar que com a redemocratização do Brasil o que era antes o paradigma da Segurança Nacional transmuta-se em paradigma da Segurança Pública, que apesar das peculiaridades no âmbito das garantias fundamentais, manteve a lógica militarizada e repressora características de um estado de exceção (Oliveira, 2016).

A resignificação do inimigo, não apenas como meta-regra, mas alçada a signo oficial de interpretação e aplicação do direito penal, entra em sintonia com projetos político criminal de beligerância. Nos países periféricos latino americanos, em face das inconsistências da percepção do fenômeno terrorista, **a criminalidade**

**organizada do narcotráfico abre espaço para a recepção do estigma legitimador do direito penal de emergência** (Carvalho, 2013, p. 159, grifo nosso).

A forjada guerra às drogas, no dizer de Zaffaroni (2012), é banalizada pela criminologia midiática e amplificada pelo pânico moral de que se vivem em permanente “estado de guerra”, sendo uma ideia fragmentada da realidade e representada como perigo iminente e cotidiano cuja eficiência do Estado está no corpo alvejado no chão. Assim,

[Segurança, medo pânico moral] mas não basta criar um eles para concluir que devem ser criminalizados ou eliminados, mas sim que o bode expiatório deve ser temido, infundir muito medo e, para isso, nada melhor que mostrá-los como únicos responsáveis por todas nossas inquietudes (Zaffaroni, 2012, p. 308).

As mortes justificadas tutelam o eficientismo penal. Sobre esse ponto, a teoria goffmaniana dos estigmas sociais ecoa o tema central da precarização da vida nua.

Goffman (1988) aponta a existência de três tipos de estigma, não excludentes. O primeiro decorre de características físicas desviantes, “chagas” “deformidades físicas”. Nesse nível, aspectos físicos indelévels tornam os indivíduos definitivamente indesejáveis, por consequência, excluídos. O segundo decorre de fatores de ordem psicológica, “culpas de caráter individual”, nos quais se enquadraram os desempregados, aqueles que fracassaram. Por fim, o terceiro tipo de estigma está relacionado às questões étnicas, raciais, de nacionalidade e religião. Nos três níveis de estigma os indivíduos são desconstruídos e perdem seus atributos, passando a serem identificados somente pelos estigmas que carregam; a marca que a torna distinta dos demais.

A teoria social destaca que a produção de Goffman (1988) vincula o estigma ao descrédito, ao desmerecimento. Essa discriminação é concretizada quando um sinal estigmatizante é identificado no sujeito, fazendo deste uma pessoa desacreditada. Em termos de marginalização da pobreza, a representação dos pobres, do lugar da pobreza e dos despossuídos atinge níveis de coletividade e são assimiladas como valor.

A análise de Goffman (1988) corrobora a tese de Zaffaroni (2012), explicando porque determinadas pessoas e grupos sociais vulneráveis são mais facilmente selecionados pela persecução criminal (criminalização secundária). Assim, se justifica os mecanismos penais que levam ao massivo encarceramento e ao extermínio.

Dessa forma, o outrora ideário da Segurança Nacional restaurou-se no propósito estatal da guerra contra o narcotráfico, justificando-se a isto toda e qualquer exceção. Essa ideia da guerra contra as drogas ou mesmo contra a criminalidade já denunciada por Zaffaroni (2012) e Silva (2021) como arcabouço punitivo não pode ser combatida dentro das regras constitucionalmente existentes. A ideia da guerra é excepcional e apenas um instrumento igualmente excepcional pode dar sentido à sua própria existência.

O totalitarismo moderno pode ser definido, nesse sentido, como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal **que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político**. Desde então, a criação voluntária de um estado de emergência permanente (ainda que, eventualmente, não declarado no sentido técnico) tornou-se uma das práticas essenciais dos Estados contemporâneos, inclusive dos chamados democráticos (Agamben, 2015, p.13, grifo nosso).

A transmutação do extraordinário em “lugar-comum” tornou-se a oportunidade para ceifar vidas lidas como desagradáveis. A partir de uma crise permanente, o Estado se demonstra compelido a deflagra a guerra e, com o fundamento da normatividade, legitimar extermínios e encarceramento.

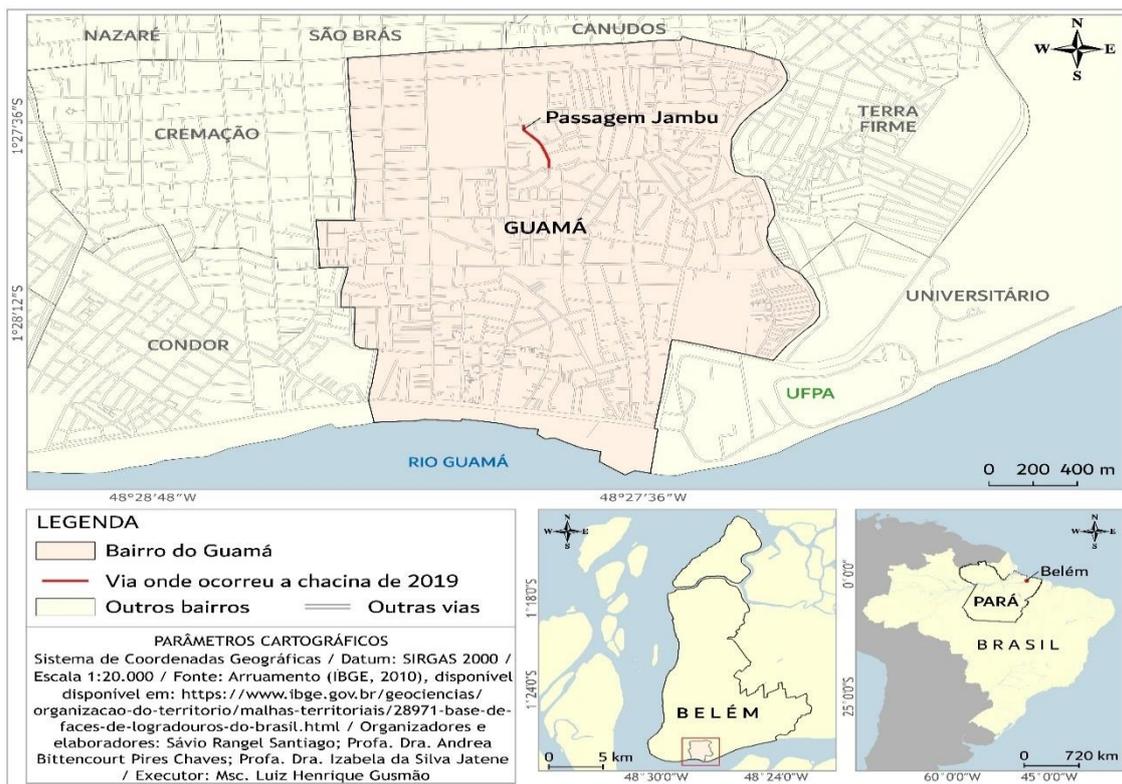
Desta maneira, a seletividade penal, pela vulnerabilidade, escolhe aqueles que serão criminalizados, uma vez que o sistema penal não possui a estrutura e as condições humanas de investigar e processar todos os crimes que ocorrem na sociedade (Gomes, 2015). A estigmatização, por sua vez, sobreposta ao rótulo penal garante o silêncio, a invisibilidade e o respaldo para política criminal pautada na morte.

De posse dessas considerações analisa-se as rotulações estigmatizadas apresentadas pelas fontes jornalísticas sobre a chacina do Guamá de 2019.

### **3 GUAMÁ COMO TERRITÓRIO DE REPRODUÇÃO DE CHACINAS**

Para compreender por que o Guamá é considerado território de reprodução de chacinas (Couto, 2018) é necessário resgatar os morticínios que antecederam a Chacina do Guamá, ao passo em que se destacam fatores de estigmatização históricos.

**Figura 1 – Mapa do bairro Guamá**



**Fonte:** Elaborado pelos autores, com base nas informações do IBGE (2010)

De acordo com os últimos dados oficiais disponíveis, o bairro Guamá é o mais populoso de Belém; possui uma área de 4,1754 km<sup>2</sup> (IBGE, 2010); população estimada de 102.124 (cento e dois mil e cento e vinte e quatro) habitantes e densidade demográfica estimada de 417,54 habitantes por Km<sup>2</sup>. A população negra do Guamá, somando pretos (8, 66%) e pardos (67, 13%), é de 75, 79% (IBGE, 2010).

Depreende-se do mapa, que a passagem Jambu, onde se localizava o bar da Vanda, local da chacina, corresponde a um trecho de aproximadamente 300m (trezentos metros). A passagem é estreita, cerca de 4,5 (quatro metros e meio), considerada de difícil acesso (Portal G1 PA, 2019), que se interliga à rua Caraparú e à passagem Napoleão Laureano, igualmente estreitas (Google Earth Mapas, 2023).

No que diz respeito a fatores históricos de estigmatização do território, há dois marcos importantes que merecem destaque: i) o povoamento sob forte segregação social, em função do abrigo de pessoas com hanseníase no “Hospício dos Lázarus do Tucunduba”

(Ramos, 2002); e ii) a ocupação das áreas como extensão do bairro de São Braz, onde se encontravam principalmente migrantes nordestinos que chegavam a Belém, atraídos pela economia da borracha (Dias Jr., 2009).

De acordo com o relato dos moradores, o nome da passagem se deu em razão do mato que existia no local antes do saneamento, com predominância da planta Jambu (Moradora “A”, Comunicação Pessoal, 09 de outubro de 2023<sup>6</sup>). Ainda de acordo com os relatos, nos anos 1980 a passagem foi aterrada com lixo, sendo praticamente impossível respirar (Moradora “S”, Comunicação Pessoal, 09 de outubro de 2023).

Entre os inúmeros bairros e distritos existentes em Belém, o Guamá assumiu destaque por ser considerado o bairro mais violento em razão do elevado número de homicídios, sobretudo se comparado com os demais bairros da Região Metropolitana de Belém (Chagas, 2014). De acordo com o mesmo autor, no ano de 2014, o bairro apresentou a maior taxa de homicídio do estado do Pará, enquanto o bairro Jurunas ocupou a segunda posição. Naquele ano, ocorreu morticínio conhecido como “Chacina do Guamá e Cremação”, fazendo nove vítimas, dentre elas moradores do bairro Guamá (DOL, 2014).

Em 2017, ocorreu outro morticínio, que se alastrou por toda Belém, com vinte e nove pessoas mortas e dezenas de feridos, em sua maioria jovens, negros e indígenas, em diversos bairros, incluindo o bairro Guamá (Silva Junior, 2023).

Ao analisar o fenômeno das chacinas, Oliveira Neto (2020, p. 40) aponta para a participação de agentes da segurança pública e milicianos na dinâmica dos homicídios no território, que usualmente envolve vários autores no exercício de diferentes funções (no transporte, proteção e facilitação da fuga do matador), indicando dinâmicas planejadas por grupos. Normalmente, os homicídios são dissimulados como resultado de confronto armado, resultado do serviço policial ordinário e mais raramente descritos como execuções. Ademais, é opaca a linha que separa a intervenção policial legal do extermínio hediondo, visto que mesmo intervenções policiais inicialmente legítimas podem findar em assassinatos. Para o mesmo autor, a visibilidade dos assassinatos tem por lógica espalhar o

---

<sup>6</sup> Moradores relataram medo e preferiram não se identificar.

medo, numa nítida demonstração simbólica de poder, produzindo controle social pela letalidade.

Desse histórico, restaram as referências estigmatizantes à passagem Jambu, “como a passagem da chacina”, que apareceram em pelo menos mais duas ocorrências de assassinatos com mais de uma vítima, após os eventos de 19 de maio de 2019.

Muito embora o bar da Vanda não exista mais, desde a fatídica data da Grande Chacina, a imprensa segue utilizando a expressão “bar da Vanda” ou passagem ou rua da chacina como elementos identificadores do local. Em uma reportagem de 2021, que informa a morte de duas pessoas na passagem Jambu, destaca-se o título: “Dois são mortos e um ferido no Bar da Wanda [*sic*] no Guamá”, e continua “local palco [*sic*] de execução de 11 pessoas no ano de 2019 que ficou conhecida como Chacina do Guamá” (DOL, 2021).

Ressalta-se que não existe qualquer ligação entre as mortes de 2021 com as ocorridas na grande chacina e que o prédio onde existia o bar está ocupado por duas famílias, que não possuem nenhuma relação com a antiga proprietária, com o bar e nem com os familiares dela ou de qualquer uma das vítimas.

Depreende-se das passagens comentadas, que o estigma da insegurança e da violência como um traço característico do bairro Guamá é insofismável, reforçado pelo histórico de atuação de grupos de extermínios no local (Couto, 2018), como restará demonstrado da análise de cobertura jornalística da Chacina do Guamá.

#### **4 ANÁLISE DAS REPORTAGENS QUE COBRIRAM A CHACINA DO GUAMÁ**

Acessando a rede mundial de computadores, foram levantadas as informações públicas das reportagens escritas e audiovisuais dos principais grupos de comunicação do Estado do Pará sobre o evento (Grupo ORM, Grupo DIÁRIO e Record TV).

Foram selecionadas e organizadas conforme o assunto “Chacina do Guamá de 2019”, sob o critério temporal de 19 a 27 de maio de 2019 e de pertinência temática (estigmatização, culpabilização, criminalização das vítimas). As análises de conteúdo se

pautam nas contribuições de Bardin (1977), enquanto as análises de discurso seguem as contribuições de Loureiro (2018).

**Quadro 1** – Endereços eletrônicos dos sites da imprensa local

ORM/G1	<a href="https://www.oliberal.com/">https://www.oliberal.com/</a>
	<a href="https://www.youtube.com/channel/UCyTVL1r4WC8MqYOPvi3yAZw">https://www.youtube.com/channel/UCyTVL1r4WC8MqYOPvi3yAZw</a>
	<a href="https://g1.globo.com/pa/para/">https://g1.globo.com/pa/para/</a>
DOL	<a href="https://dol.com.br/?d=1">https://dol.com.br/?d=1</a>
	<a href="https://www.youtube.com/@RBATVOFICIAL">https://www.youtube.com/@RBATVOFICIAL</a>
RECORD	<a href="https://recordtv.r7.com/recordtv-emissoras/norte/record-tv-belem">https://recordtv.r7.com/recordtv-emissoras/norte/record-tv-belem</a>
	<a href="https://www.youtube.com/@RecordTVBelem">https://www.youtube.com/@RecordTVBelem</a>

**Fonte:** Elaborado pelos autores, 2023, com base nos sítios de reportagens acima

Inicia-se a análise pelo grupo de comunicação ORM (Organizações Rômulo Maiorana) e portal G1<sup>7</sup>, conforme quadro acima. Na reportagem do dia 20 de maio de 2019, intitulada: “IML Identifica Vítimas de Chacina em Belém: polícia investiga relação do crime com o tráfico” (Portal G1 PA, 2019), destaca-se que as informações são trazidas pela polícia civil e há a afirmação de que uma das investigações trata de verificar se as vítimas da chacina tinham envolvimento com o tráfico de drogas:

A Polícia Civil do Pará investiga **uma suposta relação entre a chacina em que 11 pessoas foram mortas dentro de um bar no bairro do Guamá, em Belém, no último domingo (19), com o tráfico de drogas**. Segundo testemunhas, sete homens chegaram ao local atirando. O Instituto Médico Legal (IML) todas as vítimas. Uma pessoa ficou ferida e está sob proteção policial (Portal G1 PA, 2019, grifo nosso).

A reportagem informa que o crime ocorreu em plena luz do dia, na frente de todos os frequentadores e moradores da passagem Jambú. A fonte da reportagem é a polícia civil e frisa a informação de que a polícia investiga a relação das vítimas com o tráfico de entorpecentes.

<sup>7</sup> Na plataforma da ORM também é possível a colacionar reportagens no sítio nacional Portal G1, que possui parceria com o grupo comunicacional.

Tal como asseverado por Zaffaroni (2012), a primeira linha de investigação visa demonstrar uma compreensão moral de que os vitimados estariam fazendo algo de errado e por isso foram mortos. Não há nenhuma informação, durante todo o texto, sobre possíveis suspeitos ou sobre as vítimas assassinadas. De acordo com a reportagem, a polícia civil investiga a suposta relação com o tráfico, o que é um levantamento inicial.

No dia 22 de maio de 2019, no mesmo grupo de comunicação, veiculou-se a seguinte reportagem "Se era ponto de venda de drogas, por que não foi fechado?" - **Moradores da passagem Jambu, onde ocorreu a chacina de domingo, questionam versão de que bar seria fachada para crimes**, assinada pelo jornalista Dilson Pimentel. A reportagem trouxe falas do tenente-coronel da Polícia Militar, Jorge Wilson de Araújo, então comandante do 20º batalhão da Polícia Militar – com abrangência jurídica no bairro do Guamá – e um dos primeiros a chegar ao local após a chacina. O policial declarou em conversa gravada a um repórter do jornal O Liberal:

Este local aqui é um ponto muito conhecido, o Bar da Vanda, como um local para o consumo de entorpecentes. Inclusive já fizemos vários levantamentos aqui, só que, se vocês adentrarem [no estabelecimento] vão perceber que há várias rotas de fuga, e por isso a gente nunca conseguia ter êxito nas prisões. Então, o bar, realmente é uma fachada e é utilizado para o consumo de drogas.

**No corpo das pessoas que vieram a óbito tem droga, inclusive nós tiramos várias fotos, mas estamos preservando para fins de levantamento junto à Polícia Civil.** Não sei dizer se [há vestígio de drogas] em todos os corpos, até porque a gente não pode violar o local de crime (Pimentel, 2019).

Mais uma fonte policial sobre o fato é explorada, com a afirmação de que o bar da Vanda “já era muito conhecido” “como um local para consumo de entorpecentes”. Observa-se que a conclusão é tirada por um policial militar, no local dos fatos, a poucas horas da ocorrência, que legalmente não possui a competência para investigar crimes daquela natureza.

Constata-se que as vítimas foram revistadas, que foram encontrados “pacotes de drogas em seus bolsos”, podendo o relato ser caracterizado como violação da cena do crime (Greco, 2013).

Com base em Greco (2013), torna-se questionável o interesse da PMPA em relatar evidências para fins processuais na cena do crime e “nos bolsos das vítimas”, enquanto a

Polícia Civil do Pará (PCPA) de forma muito objetiva prezou pela inviolabilidade da cena do crime. Assim, baseado Goffman (1988), a violação dos corpos compreendida como natural decorre da aceitação de que aquelas pessoas são desacreditadas, suas histórias de vida não possuem dignidade.

Na referida reportagem de O Liberal, aparecem pela primeira vez fontes não-policiais na mídia, questionando a narrativa policial sobre o local. Esse fato forçou a cúpula da Segurança Pública do Estado do Pará a emitir nota, esclarecendo que o local não era investigado (Portal G1 PA, 2019).

A disputa de versões da cobertura inicial da chacina trouxe à tona o papel relevante que exercem os agentes públicos de segurança na divulgação de informações sobre crimes. Na perspectiva da estigmatização, pelo que apresentaram as duas versões contraditórias, houve empenho em culpabilizar as vítimas e depois, pela repercussão negativa, empenho em retificar tal versão incriminadora.

Na chacina do bar da Vanda houve o confronto de narrativas na grande mídia, especialmente com relação ao lugar em que ocorreu a matança. A quem interessava afirmar que o local já era investigado, que existiam fatos de relevância penal reduzidos à termo, páginas numeradas e arquivos tombados por autoridade competente cujo objeto seria o tráfico de entorpecentes? Perguntas sem respostas, não havendo nada dessas linhas nos processos que apuram a responsabilidade.

Criminalizar o local do morticínio em “O bar onde ocorreu chacina no Guamá já era investigado pela polícia” é inferir que a pessoas que ali frequentavam poderiam possuir relação com atividades ilícitas. Nesse sentido as contribuições de Mbembe (2018) ressignificam a noção de legitimar as mortes para que seus autores sejam isentos de qualquer responsabilidade. Coincidentemente, quem deu a informação mais uma vez foi a PMPA, conforme a reportagem acima, justamente quem não tem competência legal para investigar crimes dessa natureza e muito menos um estabelecimento civil comercial.

A necropolítica como categoria de análise possibilita a compreensão de que a base do discurso justificador também é naturalizada no processo de violência, uma vez que visa estigmatizar o local como perigoso “já investigado”, monitorado, um local de “fechamento total”, de total descrédito social.

As matérias sobre a chacina do bar da Vanda, exemplificaram a funcionalidade do discurso punitivo dando visibilidade à versão oficial (palavra dos policiais), reproduzindo o discurso de que a matança ocorreu em lugar notoriamente perigoso (Santiago e Chaves, 2022). A chaga indelével terciária do discurso estigmatizante, o lugar perigoso, bairro inseguro, somada ao segundo nível dos estigmas de Goffman (1974) – que é a ideia de que as pessoas que sofreram a violência são culpadas por possuírem relação com o crime.

No exemplo acima, a narrativa midiática, forjada pelo discurso da “palavra dos policiais”, é contraditada pela própria população local, que questionou se era realmente do conhecimento dos agentes de oficiais de segurança investigar o lugar onde ocorreu a chacina. Afinal, se era do conhecimento das autoridades, por que não fecharam o lugar?

O questionamento é relevante do ponto de vista complementar da análise da necropolítica, pois considerando ordenamento jurídico do país, se a polícia já tinha conhecimento (*noticia criminis*) de que o local era ponto de venda de drogas e sendo o tráfico de drogas crime de natureza permanente<sup>8</sup>, podendo as pessoas serem presas em flagrante delito a qualquer momento, por que então foram “deixadas para morrer”?

A influência do sistema penal induz a rotulação das pessoas vítimas como viciadas ou traficantes ou em lugar onde o tráfico é praticado. A dissonância do discurso que justifica o extermínio, sob o rótulo do traficante de drogas, torna evidente que a versão oficial propagada pela mídia é um artifício de manutenção de relações de poder e de exclusão social. Sob o pretexto da guerra às drogas, ativa-se o Estado de exceção que legitima toda e qualquer violência (Agamben, 2015).

Como dito, a própria instituição da Polícia Militar do Estado do Pará, segundo as mesmas fontes da mídia local, retificou o posicionamento, alegando que não era do conhecimento de nenhuma autoridade da área da segurança pública de que o “bar da Vanda” seria ponto de venda de drogas.

---

<sup>8</sup> Conforme RHC 141.544: O ministro explicou também que o tráfico de drogas é crime permanente, e está em flagrante quem o pratica em sua residência, ainda que para guarda ou depósito. "Legítima, portanto, a entrada de policiais para fazer cessar a prática do delito, independentemente de mandado judicial, desde que existam elementos suficientes de probabilidade delitiva" (STJ Notícias, 2021).

Para Santiago e Chaves (2022), a expressão “ficha criminal” simbolicamente emerge como requisito para justificar massacres. Segundo os autores é uma estratégia discursiva de justificação que revela simbolicamente que existem “vítimas de péssima qualidade”, como chegou a expressar um Desembargador<sup>9</sup>.

A preocupação excessiva dos veículos de comunicação de massa com justificativas de crimes praticados aos montes contra vulneráveis é um dado sobressalente na pesquisa de Rocha (2013). O autor concluiu que há uma grande tendência das reportagens se alinharem ao que informam as suas fontes, ressaltando que a maioria das fontes de notícias sobre violência e crime são os agentes oficiais de Segurança.

Em tom dramático, o programa televisivo Balanço Geral, do Grupo Record de Televisão, apresentou uma reportagem especial e dedicada ao morticínio, intitulando o episódio como o maior já feito em toda a história de Belém: “Cobertura Dramática: Balanço Geral Mostra a Maior Chacina da História de Belém”.

Segundo a reportagem, a chacina do Guamá teve repercussão nacional e nas principais plataformas de comunicação mundial. O programa foi ao ar no dia 20 de maio de 2019, teve a duração de 13min 13s e pode ser dividido em três partes: apresentação prévia, com as primeiras informações da chacina; a segunda parte como o contexto do bairro do Guamá e entrevista de moradores; por fim, uma terceira parte em que relatos dos familiares das vítimas são apresentados.

Inicialmente, o apresentador ressalta que a situação no estado do Pará é triste, com “policiais morrendo” e agora “onze pessoas mortas em um bar”. A sequência de eventos, muito embora sem registros recentes de morte de policias relacionadas à Grande chacina, pode ter sido um disparate inconsciente do apresentador, ou mesmo uma tentativa de justificar as mortes. Afinal, na mesma frase se tem a morte de policiais para em seguida “onze pessoas mortas em um bar”.

Ao entrevistar uma moradora, o repórter pergunta se ela se sente segura no bairro e obtém como parte da resposta que “é preocupante porque infelizmente a imagem da periferia é prejudicada, né? Nem todo mundo é assim aqui, muito trabalhador. Então, a

---

<sup>9</sup> “Juiz diz que vítima era de 'má qualidade' e dá HC a réu por homicídio no PR (UOL, 2023).

gente lamenta pela vida das pessoas e por essa imagem, né, do Guamá”. Em um outro trecho, o repórter pergunta a uma vendedora como ela ficou sabendo, obtém como parte da resposta que “isso [a chacina] também prejudica quem trabalha, e que irá já recolher a venda”.

O processo de estigmatização na visão de Goffman (1988) pressupõe uma visão interna da própria pessoa estigmatizada e isso é revelado nitidamente quando a moradora do bairro do Guamá entrevista afirma “a imagem da periferia é prejudicada”.

Baseando-se em Charaudeau (2008), circuito de inferências preexistentes em um contexto de mensagens entre emissor e receptor pode se revelar potencialmente simbólico, sobretudo se as respostas foram imediatas, sem reflexão. No trecho em que a moradora expressa “nem todo mundo é assim”, após dizer que a margem da periferia foi prejudicada, percebe-se a nítida impressão de que nem todas as pessoas que moram no bairro são “assim”.

O morticínio ecoa como um fato natural e de forma latente revela dois mundos, o dos “trabalhadores” e os da vítima (os que são “assim”), e que isso “prejudicou a imagem da periferia”. Atenta-se para o que Agamben (2015) destaca como uma das características do “Estado de exceção”, quando qualquer ato gerado contra determinados grupos é aceito sem qualquer indagação.

No primeiro fragmento acima, depreende-se de que no ato da comunicação da mensagem “chacina”, a entrevistada imediatamente reportou-se em oposição às vítimas “nem todos são assim”. O que se entenderia por “nem todos são assim”? Os que morreram ou os que viveram, ou os que foram deixados para morrer? Na visão de Zaffaroni (2012), a ideia de que o estigmatizado que sofre a violência e a segregação, aceitando-a como natural, é subtema que se revela pertinente na presente análise, tendo em vista a aceitação de dois mundos – “o “Nós e Eles”.

O programa prossegue informando que o medo tomou conta das ruas do bairro e a “polícia ofereceu segurança”. Em seguida, outro repórter entra em cena, informando o seguinte:

Quando eu cheguei, Pimenta, para conversar com esses familiares, eles preferiram não gravar entrevista, mas eles relatam que, **pelo menos as pessoas**

**que estavam lá, que eram pessoas inocentes**, que algumas pessoas que morreram aí, dentro deste bar, no bairro do Guamá, lá na passagem Jambu, passagem bambu [Jambu], era (*sic*) **pessoas ali que estavam apenas se divertindo** (Santos, 2019).

Nosso ordenamento jurídico constitucional e penal proíbe que pessoas sejam assassinadas em qualquer lugar, bares, praças, em casa, enfim. Entretanto, por mais dúbio que possa parecer as afirmações do repórter, as duas possibilidades são erráticas do ponto de vista legal. Primeiro, há uma excessiva preocupação no trecho da reportagem em esclarecer que as vítimas era inocentes, “pelo menos as que estavam lá no bar”, ou pelo menos os [familiares] que estavam lá [afirmaram] “que as pessoas eram inocentes e estavam ali apenas se divertindo”. Nas duas perspectivas, o jornalista quer deixar claro, primeiro, que ele próprio não está afirmando absolutamente nada sobre a inocência das vítimas. Isso, segundo transmite, foram os familiares; segundo que, ele, jornalista, fez perguntas para as pessoas sobre a inocência das vítimas, ou os familiares disseram espontaneamente que as vítimas eram inocentes. Nos dois casos, revela-se que a primeira preocupação com a notícia é a culpabilidade ou inocência das vítimas.

A reportagem também informa sobre a “impressionante ausência” dos familiares no Instituto Médico Legal, existindo apenas policiais militares do 24º Batalhão acompanhando e “dando suporte”.

A reportagem “Chacina deixa 11 pessoas mortas em Belém (PA)”, extraída da plataforma oficial nacional da Rede Record, inicia com “onze pessoas foram mortas em um massacre provocado pelo tráfico de drogas no Pará. Acompanhe a reportagem!” (Bacci, 2019). Em seguida, em uma descrição pormenorizada, o repórter de campo informa que as pessoas estavam no bar, estavam bebendo, curtindo, fazendo música, que tinha um DJ tocando na hora. Adiante informa que a força nacional, o delegado geral, a polícia militar, a polícia civil e toda a Segurança Pública estava no local.

Segundo informação que **acabamos de pegar com os policiais**, esse bar tem o hábito de receber alguns criminosos, é claro que não são todos. Dentro do local, a polícia, inclusive pode encontrar papéletes de maconha, papéletes de cocaína, o que leva a crer que os frequentadores do bar, pelo menos alguns, estariam consumindo essas substâncias, consumindo drogas. Pelo menos esses elementos foram encontrados dentro do estabelecimento comercial. Só que agora a polícia busca identificar quem são as vítimas, quem são esses onze que foram executados e o porquê, a motivação desse crime (Pimenta, 2019, grifo nosso).

Em seguida ao entrevistar um policial militar o repórter pergunta: “é um local que a polícia costuma, já conhecia esse espaço, esse ambiente”:

A passagem Jambu é conhecida, inclusive o próprio bar, ele não tem licença para funcionamento, já tínhamos denúncias sobre consumo de drogas; só que sempre que a polícia vem, os criminosos que estão internamente consumindo. **Eles conseguem se evadir porque têm rotas de fuga no fundo do estabelecimento** (Cel. Araújo, 2019, grifo nosso).

A narrativa exemplificada acima é apenas um dos pontos que o referido coronel da polícia militar já havia transmitido ao ser entrevistado pelo jornal O Liberal. Mais uma vez, ao se pronunciar sobre o episódio, o agente da lei frisa que o bar da Vanda era um ponto conhecido de venda de drogas, que o bar não tinha licença para funcionar e que todos os que estavam na parte interna são criminosos. Curiosamente, no bar, não existe parte externa, que já é a rua, então como poderia o agente da lei referir-se a uma parte interna ou externa do bar? curiosamente os mortos pela chacina do Guamá não eram criminosos e estavam dentro, na parte interna, do bar, quando foram alvejados.

A parte externa, sim, por qualquer interpretação gramatical, seria os moradores, transeuntes, sem qualquer ligação com os consumidores do bar. A afirmação do tenente coronel parece também ecoar na opinião do entrevistador que ressalta logo em seguida:

A gente tá (*sic*) mostrando aí, coronel, essas imagens que a gente teve acesso justamente isso, esse primeiro ambiente é um ambiente onde eles foram surpreendidos **esse segundo ambiente que está a parte de cima aberto serve justamente para eles fugirem, né?** Além, digamos assim, esse porão, essa parte escura que a gente observa na foto maior, mas que já nessa outra foto mostra um monte de cadeira e mesa, quer dizer, **um ambiente realmente preparado para isso** (Bacci, 2019, grifo nosso).

Aspectos físicos do local são considerados como parte de camuflagem (o bar) e parte interna (porão), parte em que os frequentadores utilizariam como ponto de venda e uso de entorpecentes. Percebe-se nitidamente a preocupação exclusiva, tanto do entrevistado quanto do entrevistador em estigmatizar o ambiente relacionando-o às práticas criminosas. Em nenhum momento da entrevista buscou-se saber quem seria as vítimas, se trabalham ou se tinham filhos, mãe ou esposa, esposo, companheiro ou

companheira, e nem mesmo se o crime poderia ter sido cometido por milicianos, ou facção criminosa, que se sabe existirem.

No segundo seguinte à “um ambiente preparado pra isso”, interpela-se o Coronel Araújo, que responde:

**É um ambiente preparado pro crime, né. Pro consumo de bebida alcoólica, mas principalmente de entorpecentes e hoje eles foram surpreendidos possivelmente por uma guerra entre os traficantes, surpreendidos pelo crime e não conseguiram se evadir pelo fator surpresa** (Cel. Araújo, 2019, grifo nosso).

A guerra do tráfico foi apresentada pela polícia militar como a mais provável hipótese para a grande Chacina do Guamá. Nesse cenário, o oficial entrevistado, explica a motivação para o morticínio, ressaltando que as vítimas estariam praticando crimes. Sobre isso Zaffaroni (2012) pontua justamente a relação contundente entre o discurso da guerra às drogas e a letalidade do sistema penal. Para o autor argentino, sob as lentes da criminologia midiática à guerra às drogas tornou-se um arauto do punitivismo, legitimando toda e qualquer ação como sendo excepcionalmente necessária.

Com a reprodução de que a guerras contra as drogas gera qualquer tipo de intervenção violenta suscetível de ser justificada e com a implacável execução de corpos, Butler (2016) aponta-nos a evidência de que nem mesmos esses cadáveres são dignos de luto, já que o Estado já tratou de naturalizá-los como estorvo social. Ainda, segundo a autora, parte da compreensão ontológica de vulnerabilidade como marca do corpo, postulada como perspectiva política. Nessa perspectiva, a estigmatização primária seria a própria exclusão social.

Em termos de violência e agressão, o fato de algumas comunidades estarem mais propensas à violência exige que se coloque a pergunta pelas condições em que certas vidas são mais vulneráveis e estão mais submetidas à agressão que outras. Na análise ontológica e nas ações teleológicas da necropolítica enquanto dispositivo de governança para vulneráveis, há formas de produção de vidas matáveis, que possibilita sustentar “formas radicalmente diferentes de distribuição da vulnerabilidade física do homem em todo o planeta” (Butler, 2006, p. 58).

Na mesma reportagem, o posicionamento de um policial civil é totalmente diferente do pontuado pelo agente público da polícia militar:

Dr., Diante de tudo isso que a gente tá vendo aqui vendo aqui, o que deu para vocês já colherem de informação?

**Bem, nós estamos nos levantamentos preliminares, né. Todos os nossos setores da polícia, tanto o DH, quanto todas as diretorias estão envolvidas, ouvindo pessoas primeiro, para primeira colher as primeiras informações. Não podemos definir algo concreto, mas a gente tá aqui exatamente fazendo o levantamento para dar uma resposta rápida** (Bacci, 2019, grifo nosso).

A Polícia Civil, que possui a competência legal para investigar crimes dessa natureza (Lei Complementar nº 22 de 1994), preliminarmente, não afirmou qual seria a motivação ou autoria do crime, se o estabelecimento tinha ou não alvará de funcionamento, se já estava sendo investigado e nem mesmo se as pessoas que lá estavam eram ou não criminosas ou usuárias de drogas ilícitas.

Diante disso, é no mínimo açodado o posicionamento da PMPA, que na pessoa de apenas um coronel, passadas poucas horas da matança, tenha concluído sobre possíveis autores, vítimas e motivos do crime, além de afirmar que o local não tinha licença e já era investigado.

Prosegue a reportagem agora entrevistando um policial civil: “Nas primeiras informações falaram de carro, presença de uma moto, duas... tem essa confirmação pelo menos” (Bacci, 2019).

**É se fala em moto, mas a gente aí não tem certeza porque não temos a identificação dos veículos. a oitiva de testemunhas oculares é que vai nos trazer essas informações, assim como os levantamentos que estão sendo feitos.**

A gente tá vendo oito pessoas, onze pessoas mortas aqui no loca, mas sabe no total de pessoas que estavam dentro desse bar.

também não sabemos, porque a gente acha que teve gente que tava (*sic*) aí que conseguiu escapar, e parece que tem alguém que foi localizado para ser ouvido. e a gente **vai só a partir desse momento que ouvirmos pessoas que sobreviveram, inclusive tem um dos sobreviventes que está hospitalizado, que foi socorrido. a partir dessa informação de quem estava aí dentro é que teremos uma noção de quantas pessoas estavam** (Bacci, 2019, grifo nosso).

Mais cauteloso que os demais entrevistados, a autoridade policial civil que estava no local dos fatos evitou fazer conclusões, sem antes passar pela perícia.

Apenas dois dias depois da entrevista do Cel. Wilson, concedida a diversos veículos de comunicação, em entrevista coletiva, o Comandante Geral da Polícia Militar, Dilson Júnior, negou que o local onde ocorrera a Chacina do Guamá, em Belém, fosse conhecido como ponto de venda de drogas (Portal G1, 2019).

O bar já tinha sido fiscalizado em outras ocasiões, inclusive chegou a ser fechado por poluição sonora e perturbação do sossego, **mas não tínhamos essa informação de que lá era um ponto de venda de drogas, porque se tivéssemos teríamos atuado** (Portal G1, 2019, grifo nosso).

A contradição das altas patentes da Polícia Militar, que ora culpabilizam as vítimas e ora recuam, demonstra a nuance com que se precipitaram, alguns agentes da segurança pública, em legitimar o extermínio. Reforça-se que, em se tratando de tráfico de entorpecentes, bastaria apenas a ciência dos policiais, para uma atuação rápida e eficaz, pelo estado de flagrância. Assim evitar-se-ia a chacina.

Na mesma reportagem, o Delegado Geral da Polícia Civil, afirmou que não divulgariam nenhuma linha de investigação para não comprometer o andamento do que estava sendo apurado (Portal G1, 2019).

## **5 CONCLUSÃO: A PALAVRA DOS MORTOS, A PALAVRA DOS POLICIAIS**

O estudo teve o escopo de analisar o processo de estigmatização sofrido pelas vítimas da chacina do Guamá ocorrida em 2019 a partir da cobertura inicial midiática sobre o morticínio.

Por implicação contextual a análise estendeu-se para questões já apontadas pela literatura, conforme Santiago (2021), acerca das funções da criminologia midiática que estigmatiza pessoas, lugares e moradores, o que também foi expresso por Santiago e Chaves (2022).

Essa tendência pode ser observada em todas as coberturas trazidas à tona, neste trabalho, tendo em vista que a dinâmica das reportagens trouxe elementos sobre o bairro, a passagem Jambu, moradores e o bar da Vanda.

Diante desses contornos, a metodologia ajustou-se à realidade e abarcou, necessariamente, a fala de moradores, autoridades, familiares (mediadas pelos

entrevistadores), e também dos próprios entrevistadores que não se limitaram em expor suas opiniões pessoais, pressuposições, sobretudo nas reportagens da Record TV.

Sobre isso, o presente estudo também se alinhou ao que Rocha (2013), concluiu acerca das primeiras fontes jornalísticas sobre homicídios e crimes violentos serem os agentes oficiais de Segurança. De fato, isso ocorreu na cobertura midiática da chacina do Guamá de 2019, notadamente nas primeiras informações. Isso ocorre, segundo o autor, pois existe uma tradição de fidedignidade na relação do jornalismo que cobre esse tipo de notícia e as fontes policiais, que geralmente chegam primeiro ao local dos fatos e são responsáveis por conduzir as investigações.

Das três plataformas escritas e audiovisuais estudadas, todas apresentaram agentes da segurança pública como fonte principal das informações. Apenas a Record TV entrevistou moradores do bairro, o que também serviu de base para a análise do processo de estigmatização, uma vez que se constatou que os próprios moradores se referiram às vítimas como sendo pessoas diferentes deles.

Na Grande Chacina do Guamá de 2019 se constatou que, dentre as fontes policiais informantes, a polícia militar ganhou maior destaque e espaço nas entrevistas concedidas para informar sobre o massacre, com direito, inclusive, a versões díspares e antagônicas.

Anotou-se conclusivamente, no sentido das considerações de Zaffaroni (2012), que a mídia explora o crime de tráfico de drogas como fato associado ao mundo das chacinas, incluído o bairro. De acordo com o autor, essa exploração ocorre de forma proposital, tendo em vista que a criminologia midiática possui um método para aceitação de suas representações públicas das vítimas de extermínio, que é a divisão maniqueísta do mundo entre “nós e eles”.

Ao se conjugar a ideia defendida por Agamben (2015) às teses defendidas por Zaffaroni (2012), sob o prisma do conceito de criminologia midiática, compreendeu-se mais claramente que a morte é um fenômeno inerente ao controle social, pois é parte de uma política criminal fundada na ideia da guerra contra as drogas.

No mesmo sentido, é possível aproximar conclusivamente que a concepção de Zaffaroni (2012) é complementada por Agamben (2015), que ao reformular o conceito de

Estado de Exceção, adicionou à análise dos extermínios um elemento político capaz de instrumentalizar a aceitação dos massacres.

Com o auxílio da categoria necropolítica o fenômeno da estigmatização, sobretudo nos tipos dois e três, foram compreendidos além do poder de decisão de quem morre ou de quem é deixado para morrer a partir da naturalização das mortes, no sentido as vítimas eram indignas e carregavam culpas. Do mesmo modo, o lugar, a passagem Jambu, conhecida por ser perigosa e abrigar usuário de drogas.

Dessa forma, com relação à estigmatização, constatou-se apenas os tipos ou níveis dois e três nas reportagens analisadas. Ao considerarmos, para efeitos práticos, que a questão da “ficha criminal” recai sobre a forte conotação de culpa individual das vítimas, aqueles que “prejudicaram a imagem da periferia” ou, “nem todos são assim”. “A morte deles por culpa deles mesmos” (Zaffaroni, 2012, p. 12). Nesse cenário, houve uma preocupação excessiva pelo histórico das vítimas, que foram prejudicadas tanto pelos informantes policiais, entrevistador e também por moradores entrevistados.

Relativamente ao nível três da estigmatização, que trata de questões raciais, etnias e históricos culturais, verificou-se que a forte conotação depreciativa com relação ao bairro (perigoso, inseguro), o lugar onde o bar funcionava (passagem Jambu – já conhecida pelo crime), e o próprio bar (ambiente para a prática do crime de tráfico de drogas). O nível três foi identificado em quase todas as reportagens analisadas.

As versões apresentadas pela PMPA, que no dia do massacre afirmou que as vítimas eram criminosas e que o lugar era investigado por ser ponto de venda de drogas, por meio de um comandante distrital; e que dois dias depois, por meio do Comandante Geral, em entrevista coletiva, a afirmação foi exatamente contrária, que o lugar não era conhecido como ponto de venda de entorpecentes e que nem era investigado e que ainda estava regular para o funcionamento, foi a principal contradição coligidas nas análises e dão a entender que existiam setores dentro do sistema de Segurança Pública em apressar as investigações, sugerindo a guerra de facções como vertente a ser encampada.

Verificou-se que a legitimidade da palavra dos policiais vale mais do que a dos mortos e isso vai ao encontro do monopólio exercido por esses profissionais no uso da força e na garantia da ordem, exclusividade essa debatida por Weber (1973). Com teor

oficial, as reportagens visaram entender e justificar o extermínio com base na fala dos agentes de segurança pública, conforme já explicitado por Rocha (2013). Não obstante, na Grande chacina do Guamá, os entrevistadores avançaram para o alinhamento da fala dos policiais, interpretando o episódio como sendo uma resposta à criminalidade do local.

Durante grande parte das entrevistas em nenhum momento problematizou-se a precariedade das vidas que se perderam, trabalhadores do bar que morreram em serviço, as seis mulheres mortas e nem mesmo procurou-se saber de onde eram as vítimas, se todas do bairro ou da passagem Jambu. Pelo contrário, reforçou-se o excessivo teor de culpabilização delas pelo massacre.

Sobre esse ponto Butler (2006) possibilitou compreender a relação existente entre a precariedade das vidas suscetíveis da violência estatal sem responsabilização, permitindo antever que a ideia da morte é um potencial discurso agregado às justificativas “questões de Estado (Silva, 2021).

A guerra às drogas foi um dos principais temas das entrevistas, sendo relacionada na maioria das vezes pelos entrevistados policiais e nos títulos das reportagens.

No mais, é possível levantar a hipótese de que a crescente atuação de grupos milicianos na capital paraense, muitos dos quais formados por policiais ou ex-policiais (Alepa, 2015), tende a tornar ainda mais difícil o presente campo de análise, em torno da estigmatização de territórios, uma vez que os moradores podem se sentir ainda mais inseguros para expressar suas versões acerca de eventos violentos perpetrados por esses atores.



## REFERÊNCIAS

ALEPA. Assembleia Legislativa do Pará. **Relatório final da CPI das milícias**. Belém, 2015.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**: [Homo Sacer II, I]. São Paulo: Boitempo, 2015.

ARAÚJO, Luiz Victor Almeida de. **Milícias e grupos de extermínio**: análise dos homicídios no município de Belém, Pará, Brasil. 2022. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2022.

BACCI, L. C. **Rede Record**. Cidade Alerta: vídeos. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IY45HZGeSKQ>. Acesso em: 13 jun. 2023.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**: Introdução à Crítica do Direito Penal. Rio de Janeiro: Revan, 2001. 1 v. (Coleção Pensamento Criminológico).

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: ed. 70, 1977.

BATISTA, Nilo. **Introdução crítica ao direito penal brasileiro**. 12. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra**: quando a vida é passível de luto? Trad. Sérgio Tadeu de Niemayer Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BUTLER, Judith. **Vida precária**: el poder del duelo y la violencia. Buenos Aires: Paidós, 2006.

CARVALHO, Salo de. **A política criminal de drogas no Brasil**: estudo criminológico e dogmático. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

CAVALCANTE, T. Chacina do Guamá ocorreu em apenas um minuto, confirma perícia. **Jornal Amazonia**. Polícia. Belém, 18 jun. 2019. Disponível em: <https://www.oliberal.com/policia/chacina-do-guama-ocorreu-em-apenas-um-minuto-confirma-pericia-1.164140>. Acesso em: 21 ago. 2023.

CEL. ARAÚJO. **Rede Record**. Cidade Alerta: vídeos. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IY45HZGeSKQ>. Acesso em: 13 jun. 2023.

CHAGAS, C. A. N. Geografia, segurança pública e a cartografia dos homicídios na Região Metropolitana de Belém. **Boletim Amazônico de Geografia**, Belém, n. 1, v. 1, p. 200, jan./jun. 2014.

CHARAUDEAU, Patrick. **Discurso das mídias**. Trad. Angela M. S. Corrêa. São Paulo: Contexto, 2008.

COUTO, A. C. O. **Do poder das redes as redes do poder**: necropolítica e configurações territoriais sobrepostos do narcotráfico na metrópole de Belém-PA. 2018. Tese (Doutorado em Ciências do Desenvolvimento Socioambiental) — Universidade Federal do Pará, Belém, 2018.

DIAS JR., José do Espírito Santo. **Cultura popular no Guamá**: Um estudo sobre o boi bumbá e outras práticas culturais em um bairro da periferia de Belém. 2009. Dissertação (Mestrado em História Social da Amazônia) — Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Pará, Belém, 2009.

DOIS são mortos e um ferido no bar da wanda no guamá. Local palco de execução de 11 pessoas no ano de 2019 que ficou conhecida como Chacina do Guamá. **DOL**, 2021. Disponível em: <https://dol.com.br/noticias/policia/645023/dois-sao-mortos-e-um-ferido-no-bar-da-wanda-no-guama?d=1>. Acesso em 14 de out. de 2023.

DELUCHEY, Jean-François. **Biopolítica e Morte no Brasil**: O extermínio da juventude negra (ultra)periférica na Amazônia. Relatório de pesquisa: Biopolítica e Morte no Brasil (Amazônia-Pará). Instituto Gerda Henkel Stiftung Belém, 2019. Disponível em:

[https://www.academia.edu/41285278/Biopol%C3%ADtica\\_e\\_Morte\\_no\\_Brasil\\_O\\_Exterm%C3%ADnio\\_da\\_juventude\\_negra\\_ultra\\_perif%C3%A9rica\\_na\\_Amaz%C3%B4nia](https://www.academia.edu/41285278/Biopol%C3%ADtica_e_Morte_no_Brasil_O_Exterm%C3%ADnio_da_juventude_negra_ultra_perif%C3%A9rica_na_Amaz%C3%B4nia). Acesso em: 1 ago. 2023.

DUARTE, Neves Larissa. **Neoliberalismo, sistema penal e necropolítica: caminhos da política criminal à política de morte**. 2022. Dissertação (Mestrado Profissional em Segurança Pública) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2022.

GOFFMAN, Erving. Estigma e identidade social. *In*: GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara, 1988.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

GOMES, Luiz Flávio; ALMEIDA, Débora de Souza de. **Populismo Penal Midiático: Caso Mensalão, mídia disruptiva e Direito Penal Crítico**. São Paulo: Saraiva, 2013.

GOMES, Marcus Alan de Melo. **Mídia e sistema penal: as distorções da criminalização nos meios de comunicação**. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2015.

GOOGLE. **Google Earth website**. Disponível em: <http://earth.google.com/>.

GRECO, Rogério. **Medicina Legal à luz do Direito Penal e do Direito Processual Penal**. 11. ed. Rio de Janeiro: Impetrus, 2013.

GROSNER, Marina Quezado. **A seletividade do Sistema Penal na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: o tratamento da criminalização secundária por decisões em Habeas Corpus**. São Paulo: IBCCRIM, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

INDÍCIOS de crime permanente legitimam ingresso da polícia em imóvel sem ordem judicial. **STJ Notícias**, 2021. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/05072021-Indicios-de-pratica-de-crime-permanente-legitimam-ingresso-de-policiais-em-imovel-sem-autorizacao-judicial.aspx>. Acesso em: 15 out. 2023.

INSTITUTO DE DEFESA DO DIREITO DE DEFESA. **Audiências de Custódia – Panorama Nacional**. 2017. Disponível em: [http://www.iddd.org.br/wp-content/uploads/2017/12/Audiencias-de-Custodia\\_PanoramaNacional\\_Relatorio.pdf](http://www.iddd.org.br/wp-content/uploads/2017/12/Audiencias-de-Custodia_PanoramaNacional_Relatorio.pdf). Acesso em: 23 ago. 2023.

JESUS, Maria Gorete Marques de *et al.* **Prisão provisória e lei de drogas: um estudo sobre os flagrantes de tráfico de drogas na cidade de São Paulo**. São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência/USP, 2011.

JUIZ diz que vítima era de 'má qualidade' e dá HC a réu por homicídio no PR. **UOL**, 2023. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/05/22/juiz-diz-que-vitima-era-de-ma-qualidade-e-da-hc-a-reu-por-homicidio-no-pr.htm>. Acesso em: 2 ago. 2023.

LOUREIRO, Violeta. **A pesquisa nas Ciências Sociais e no Direito**. Belém: Cultura Brasil, 2018.

MBEMBE, Achile. **Necropolítica**. São Paulo: N-1 Edições, 2018.

MORAIS, Romulo Fonseca. **O Extermínio da Juventude Popular no Brasil: uma análise sobre os "discursos que matam"**. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Jurídicas, Belém, 2016. Disponível em: <http://repositorio.ufpa.br/jspui/handle/2011/10143>. Acesso em: 26 fev. 2023.

OLIVEIRA, Lucas Lopes. Criminalização da Política: A criminalização da pobreza na América Latina como estratégia de controle político. **Sistema Penal & Violência** - Revista Eletrônica da Faculdade de Direito Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, Porto Alegre, 2016.

OLIVEIRA NETO, Sandoval Bittencourt de. **Sangue nos olhos: sociologia da letalidade policial no Estado do Pará**. 2020. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de Brasília, Brasília, 2020. Disponível em: [https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/38542/3/2020\\_SandovalBittencourtdeOliveiraNeto.pdf](https://repositorio.unb.br/bitstream/10482/38542/3/2020_SandovalBittencourtdeOliveiraNeto.pdf). Acesso em: 20 abr. 2024.

PIMENTA, M. **Rede Record**. Balanço Geral: vídeos. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IY45HZGeSKQ>. Acesso em: 13 jun. 2023.

PIMENTEL, D. "Se era ponto de venda de drogas, por que não foi fechado?". Moradores da passagem Jambu, onde ocorreu a chacina de domingo, questionam versão de que bar seria fachada para crimes. **O Liberal**. Disponível em: <https://www.oliberal.com/amp/cmlink/se-era-ponto-de-venda-de-drogas-por-que-n%C3%A3o-foi-fechado-1.143340>. Acesso em: 5 abr. 2023.

PORTAL G1 PA. Nove pessoas são mortas em Belém após assassinato de policial militar. **Portal G1 PA**, 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/pa/para/noticia/2014/11/oito-pessoas-sao-mortas-em-belem-apos-assassinato-de-policial-militar.html>. Acesso em: 16 jul. 2023.

RAMOS, José Messiano Trindade. **Entre dois tempos: um estudo sobre o bairro do Guamá, a Escola 'Frei Daniel' e seu patrono**. Belém, 2002.

ROCHA, A. F. O. Sistema Penal e mídia: Luta por poder simbólico. **Revista do CEJUR/TJSC: Prestação Jurisdicional**, v. 1, n. 1, p. 225-242, dez. 2013.

SANTIAGO, SAVIO RANGEL URCEZINO. Criminologia midiática e criminalização da juventude negra do Brasil: análise crítica do *modus operandi* da mídia punitiva. In: SEMINÁRIO DIREITO PENAL E DEMOCRACIA: "Juventudes no Brasil: entre políticas de morte e resistências", 8., 2021, Belém. **Anais [...]**. Belém: UFPA, 2021. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/juventudesresistencias/331350-CRIMINOLOGIA-MIDIATICA-E-CRIMINALIZACAO-DA-JUVENTUDE-NEGRA-DO-BRASIL--ANALISE-CRITICA-DO-MODUS-OPERANDI-DA-MIDIA>. Acesso em: 12 ago. 2023.

SANTIAGO, S. R. U.; CHAVES, A. B. P. Discursos midiáticos e violência: o contexto dos egressos do sistema prisional. In: IX Seminário do Grupo Direito Penal e Democracia: "Ciências Criminais pelo Desencarceramento", 9., 2022, Belém. **Anais [...]**. Belém: Universidade Federal do Pará, 2022.

SANTOS, AGENOR. **Rede Record**. Cidade Alerta: vídeos. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=kixiP8oTQdM>. Acesso em: 13 jun. 2023.

SILVA, Adrian Barbosa e. **A ilusão do controle das drogas: guerra às drogas e economia política do controle social**. 2021. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal do Pará, Belém, 2021.

SILVA JÚNIOR, Alexandre Julião. **Abrem-se as cortinas do teatro de guerra: a “Chacina de Belém” e a “Chacina de Belém” e o assassinato de homens negros em cena**. 2023. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Jurídicas, Belém, 2023.

THOMPSON, John B. **A mídia e a modernidade: uma teoria social da mídia**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

WEBER, Max. Os três aspectos da autoridade legítima. *In*: ETZIONI, Amitai. **Organizações complexas: Um estudo das organizações em face dos problemas sociais**. São Paulo: Atlas, 1973.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **A palavra dos mortos: Conferências de Criminologia Cautelar**. São Paulo: Saraiva, 2012.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas**. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

SANTIAGO, Savio Rangel Urcezino; CHAVES, Andréa Bittencourt Pires; JATENE, Izabela da Silva; RAMOS, Edson Marcos Leal Soares. Estigmatização das vítimas da Grande Chacina do Guamá: uma análise das narrativas midiáticas. **RBSD – Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 11, n. 2, p. 44-72, maio/ago. 2024.

Recebido em: 21/10/2023

Aprovado em: 25/04/2024